GAZETA DO OESTE

Ano VIII Nº 2016 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 08 de abril de 2014

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ.: 16.440.869/0001 - 97

Praça. Esportiva, s/nº – centro- CEP 47.750-000

EDITAL N.º 01/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência às determinações do art. 5º XXXIII e XXXIV, a e b, art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art.95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, art. 54 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 6, de 06.12.1991; respaldada pelo art.42, § 3º, da Lei Orgânica do Município, Resolução TCM n.º 1060/05, em seu art. 7, e

a) Considerando a necessidade de cumpimento da obrigatoriedade de mandamento constitucional de colocar à disposição dos munícipes, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao seu envio ao Tribunal, as contas anuais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
b) Considerando o direito amparado por embasamento legal de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral; e,
c) Considerando que esta Câmara sempre primou pela transparência, zelo e dedicação com os assuntos atinentes à **causa pública,**

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição dos contribuintes, na sede, sito à Praça Esportiva, s/n.º, centro Brejolândia - BA, as contas Municipais do Executivo e Legislativo, referente ao Exercício de 2013, para exame e apreciação.

Parágrafo Único – As contas aludidas no **caput** deste artigo permanecerão na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço supracitado, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do presente **Edital**, findo o qual serão encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, para apreciação e emissão de **Parecer Prévio.**

Art. 2º - E para que torne do conhecimento público, e produza os efeitos legais, o presente **Edital** será afixado no mural desta Câmara e nos lugares públicos de costume.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 01 de abril de 2014.

Lindomar Pereira
Presidente

Praça Esportiva, s/nº - Centro - Brejolândia/BA – CEP: 47.750 – 000
Fone/Fax: (77) 3656-2280
E-mail: camarab31@gmail.com